

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CG SUL SERVIÇOS LTDA -ME

QUALIFICAÇÕES DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E ADMINISTRAÇÃO.

Os abaixo assinados, **CLAUDIO TOSHIO YAMAMOTO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador do RG. 000.793.466 SSP/MS e do CPF. 795.556.401-49, residente e domiciliado à Rua Travessa Fabio Lucena nº 46 no Conjunto Aero Rancho, CEP. 79.084-343 em Campo Grande-MS, filho de Bunsako Yamamoto e Vaceni Aparecida Yamamoto, nascido em 01/04/1977 em Apiai - SP e **JULIANO AMORIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador do RG. 000.604.360 SSP/MS e do CPF. 557.327.631-04, residente e domiciliado à Rua Jara nº 190 no bairro Jardim Canguru, CEP. 79.072-267 em Campo Grande-MS, filho de Jeovane Silva Oliveira e Ivone Amorim de Oliveira, nascido em 11/01/1974 em Campo Grande-MS. Únicos sócios da Sociedade Limitada, que gira nesta praça sob a denominação Social de **CG SUL SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida a com sede social à Travessa Fabio Lucena nº 46 no Conjunto Aero Rancho, CEP. 79.084-343, em Campo Grande - MS, registrada na JUCEMS sob NIRE 54201009310 de 24/09/2010 e inscrita no CNPJ nº 12.578.927/0001-92, resolvem neste ato pelo instrumento particular, alterarem e consolidarem conforme cláusulas seguintes:

1 – A Sociedade altera a sua sede para Rua Celso Roberto Setti, 64 no Conjunto Aero Rancho, CEP. 79.084-330 em Campo Grande – MS.

2 – O Objeto Social passa para Serviço de portaria, serviço de recepção e zeladoria, serviços combinados em prédios de copa cozinha, apoio administrativo, serviço de manutenção em áreas verdes, poda e plantio de arvores em área urbana, plantio de jardins paisagismo e manutenção de jardins, limpeza e conservação predial, limpeza e conservação de ruas, logradouros, acostamento de estrada, varredura de ruas e logradouros, serviços administrativos combinado para terceiros, organização de documentos no local do contratante, secretária, auxiliares administrativos, estadia, guarda de veículos, serviço de manobristas, valet parking, aluguel de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, serviço de Brigada de incêndio para empresa e almoxarifado, treinamento e desenvolvimento de pessoal, telefonista, atendente de telemarketing, instalação e manutenção elétrica, instalação e monitoramento de sistema eletrônico de segurança, alarmes, outro dispositivos de segurança eletrônica, circuito fechado de televisão (CFTV), instalação e manutenção hidráulica e esgoto, serviço de rastreamento, monitoramento de veículos e predial, atividades de vigilância e segurança privada, serviço de motorista.



Os sócios resolvem nesta oportunidade proceder a consolidação do contrato social passando doravante a reger a vida da presente empresa, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª. NOME EMPRESARIAL, SEDE E FÔRO

A sociedade gira sob o nome empresarial "CG SUL SERVIÇOS LTDA - ME", com sede social à Rua Ceíso Roberto Setti, 64 no Conjunto Aero Rancho, CEP. 79.084-330 em Campo Grande – MS, Inscrição imobiliária nº 0767002007-4, registrada na JUCEMS sob NIRE 54201009310 de 24/09/2010 e inscrita no CNPJ Nº 12.578.927/0001-92. As partes de comum acordo, elegem o Fôro da Comarca de Campo Grande-MS, como Fôro privilegiado a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), representado por 440.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, pelos sócios em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

CLAUDIO TOSHIO YAMAMOTO	220.000	quotas	R\$ 220.000,00
JULIANO AMORIM DE OLIVEIRA	220.000	quotas	R\$ 220.000,00
TOTAL	440.000	quotas	R\$ 440.000,00

CLÁUSULA 3ª. PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com o início das atividades em 24/09/2010. E o Término do Exercício Social será em 31/12/de cada ano.

CLÁUSULA 4ª. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 5ª. OBJETO SOCIAL

O Objeto Social passa para Serviço de portaria, serviço de recepção e zeladoria, serviços combinados em prédios de copa cozinha, apoio administrativo, serviço de manutenção em áreas verdes, poda e plantio de arvores em área urbana, plantio de jardins paisagismo e manutenção de jardins, limpeza e conservação predial, limpeza e conservação de ruas, logradouros, acostamento de estrada, varredura de ruas e logradouros, serviços administrativos combinado para terceiros, organização de documentos no local do contratante, secretária, auxiliares administrativos, estadia e guarda de veículos, serviço de manobristas, valet parking, aluguel de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, serviço de Brigada de incêndio para empresa e almoxarifado,

Juliano

treinamento e desenvolvimento de pessoal, telefonista, atendente de telemarketing, instalação e manutenção elétrica, instalação e monitoramento de sistema eletrônico de segurança, alarmes, e outro dispositivos de segurança eletrônica, circuito fechado de televisão (CFTV), instalação e manutenção hidráulica e esgoto, serviço de rastreamento, monitoramento de veículos e predial, atividades de vigilância e segurança privada, serviço de motorista.

CLÁUSULA 6ª. ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

Os sócios **CLAUDIO TOSHIO YAMAMOTO** e **JULIANO AMORIM DE OLIVEIRA** ficam investidos nos cargos de DIRETORES ADMINISTRATIVOS da sociedade, com todos os poderes para executarem todos os atos da administração e decidirem sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando de forma isoladamente.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os Administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7ª. RETIRADA "PRÓ-LABORE"

Os sócios **CLAUDIO TOSHIO YAMAMOTO** e **JULIANO AMORIM DE OLIVEIRA** poderão, a qualquer tempo, fixarem uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "Pró-Labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª. LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento no capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª. DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão e inclusão de sócios, será tomada pelo sócio quotista que detêm a maior parte do capital social.

CLÁUSULA 10ª. FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Juliano *JB*

CLÁUSULA 11ª. TRANSFERENCIAS DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 12ª. DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª. DECLARAÇÃO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

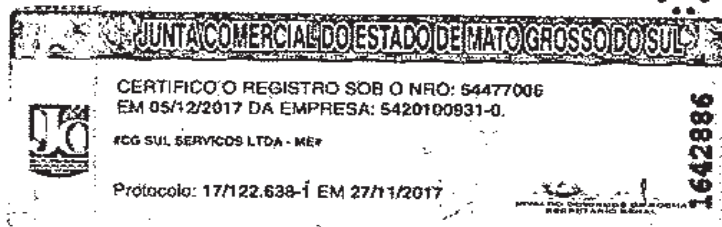
E por assim justos e contratados lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em 01 (uma) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2017.



Claudio Toshio Yamamoto
CLAUDIO TOSHIO YAMAMOTO

Juliano A. Oliveira
JULIANO AMORIM DE OLIVEIRA



77 CARTÓRIO ZONUA **77** **SELO DE AUTENTICIDADE**

77 TABELOIRO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
FABIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS CEP 3383-227 Cartório nº 77

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR SEMELHANÇA DE: *****
CLAUDIO TOSHIO YAMAMOTO (SELO: APC11126-900) JULIANO AMORIM DE...
OLIVEIRA (SELO: APC11127-264) *****
ESCREVENTE: DANILLO AJALA DE ALMEIDA.
CAMPO GRANDE - MS, 22/11/2017 - CONSULTE: www.tjms.jus.br.
EMUL: R\$ 12,00 + FUNJEC10%: R\$ 1,20 + ISSQN: R\$ 0,60
FUNJEC10%: R\$ 1,20 + ISSQN: R\$ 0,60 + R\$ 16,20

